



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024 DO CP-DADOS

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024, às quatorze horas, reuniram-se os representantes do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CP-DADOS), que foi atualizado pela Portaria GR nº 034, de 18 de janeiro de 2024, a saber: FABIANA DA COSTA FERRAZ PATUELI LIMA (Suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais), PAULINA APARECIDA MARQUES VIEIRA ALBUQUERQUE, PATRÍCIA MACHADO GOULART FRANÇA e JACQUELINE DIAS DA SILVA (Representantes das Unidades de Arquivo e Protocolo Setoriais e de Gerências do Arquivo Central); SIDNEY CUNHA DE LUCENA (Representante da Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN), GRAZIELLA CATALDO BATISTA FELIX (Representante da Progepe), e MARIANA BUARQUE ARAUJO (Representante da Ouvidoria). A suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, FABIANA DA COSTA FERRAZ PATUELI LIMA, iniciou a reunião tendo em vista a pauta. **1-Andamento da aplicação do formulário de mapeamento de dados pessoais da Unirio:** tendo em vista a baixa adesão do preenchimento do formulário sobre mapeamento de dados pessoais, o prazo final para o preenchimento do mesmo deverá ser alterado e nova divulgação ser realizada. **2-Padronização de listas de candidaturas em seleções internas e externa:** concluiu-se que os nomes de candidaturas poderão ser divulgadas de duas formas, independente das fases de seleção do concurso, quer seja destinado para o público interno ou externo: nome completo e o número de inscrição no concurso; ou nome completo e o número de CPF que deverá ser descaracterizado com asteriscos nos 3 primeiros e 3 últimos números (ex.: *****.XXX.XX*-****). Faz-se constar que a padronização garantirá a publicização dos atos administrativos referentes ao concurso público, fornecendo informações mínimas para averiguação da sociedade sobre a matéria, sem com isso ser capaz de identificar uma pessoa natural, pois já há o entendimento que o nome completo, devido a possibilidade de homonímia não identifica uma pessoa natural. E por razoabilidade este dado sozinho não seria capaz de legitimar o rito perante a órgãos de fiscalização e o controle social da Administração Pública. Por isso depreende-se que há a necessidade de combinação com dados secundários, tais como: número de inscrição ou CPF pseudonimizado. Observa-se que o número de inscrição, também sem a combinação de outros documentos, não é capaz de identificar provocar danos à privacidade do titular de dados pessoais, bem como o número do CPF pseudonimizado. **3-Revisão da redação do Guia de Boas Práticas da LGPD na Unirio:** a revisão deverá ser concluída até o dia da próxima reunião do CP-DADOS e deverão constar sobre as padronizações de candidaturas e exemplo de dispositivos sobre a LGPD em editais de seleção. **4-Assuntos gerais:** GRAZIELLA CATALDO BATISTA FELIX demandou sobre a necessidade ou não da pseudonimização da matrícula do servidor, sendo esclarecido por MARIANA BUARQUE ARAÚJO que embora não houve o consenso, havia uma prática corrente e anterior de pseudonimização da matrícula do servidor entre as instituições. Contudo há o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

entendimento que a matrícula junto ao nome completo do agente público pode ser divulgado, pois dentre os dados solicitados para o mesmo no desempenho de suas funções seria o menos invasivo, incapaz de provocar prejuízos em face do controle social possível à Administração Pública, especialmente em situações que possam haver conflitos de interesse, conforme os entendimentos depreendidos do [PARECER n. 00002/2023/CNMLC/CGU/AGU](#), [Nota Técnica n. 85/2023/CGN/ANPD](#) e [PARECER n. 00001/2024/CNCIC/CGU/AGU](#). A FABIANA DA COSTA FERRAZ PATUELI LIMA agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião será realizada no dia 18 de abril de 2024, às quatorze horas. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais.

FABIANA DA COSTA FERRAZ PATUELI LIMA
Suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais